



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 618/2022.

Termo de Contrato nº 618/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 052/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa VS Delgado Comércio Eirelli.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.º Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653 - SSP/PA e CPF nº 005.452.782-10, residente na Rua São Benedito, s/nº, Alto, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VS Delgado Comércio Eirelli, CNPJ nº 12.665.218/0001-44, sediada: Rua do Fio, 22, Guanabara, 67.010-550, Ananindeua/PA Telefone: (91) 3032-7894/ (91) 3721-3296/ (91) 98020-2738, E-mail: vs.gerencia@yahoo.com, Representante Legal: Sra Ida Vanessa da Silva Delgado, portador da cédula de Identidade nº 2415419 SSP/PA, e CPF nº 471.746.252-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 3600, Residencial Parkville, Lote 315, Tenoné, 66.820-000, Belém/PA, neste ato denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 052/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, destinados a atender os estabelecimentos de saúde do Município de Viseu-Pa. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 161.311,80 (Cento e sessenta e um mil trezentos e onze reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ALCOOL 70% LIQUIDO – 5 LT. PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFETAÇÃO, CONCENTRAÇÃO A 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA.	GL	200	SAFRA	R\$42,00	R\$8.400,00
002	ALCOOL GLICERINADO ANTISSEPTICO EM GEL 70%, 5 LT, COMPOSIÇÃO GEL BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA SER USADO EM PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E DOENÇAS EM HOSPITAIS, CLINICAS, ESCRITÓRIOS, COZINHAS DE RESTAURANTE, BANHEIROS, ACADEMIAS; ETC. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	GL	150	SAFRA	R\$43,00	R\$6.450,00
003	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO PARA LAVAGEM INDUSTRIAL – 20 LT, BIODEGRADÁVEL, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. PROMOVE A RESTAURAÇÃO DAS FIBRAS DOS TECIDOS TORNANDO-AS DESEMBARAÇADAS E MAIS MACIAS AO TOQUE. POSSUI AGRADÁVEL PERFUME COM DURAÇÃO PROLONGADA. REDUZ A ELETRICIDADE ESTÁTICA DOS TECIDOS, PRINCIPALMENTE EM FIBRA MISTA E SINTÉTICA; APARÊNCIA: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO, PH A 25°C 3,5 – 4,5. NÃO INFLAMÁVEL	GL	12	START	R\$231,37	R\$2.776,44
005	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 34	PAR	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
006	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 35	PAR	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
007	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 36	PAR	10	BRACOL	R\$66,71	R\$667,10
008	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 37	PAR	10	BRACOL	R\$66,71	R\$667,10
009	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 38	PAR	10	BRACOL	R\$66,71	R\$667,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 39	PAR	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
11	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 40	PAR	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
12	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 41	PAR	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
13	BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO COM SELO CA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO: 42	UND	06	BRACOL	R\$66,71	R\$400,26
14	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL EM EMPRESAS DE QUALQUER PORTE OU PERFIL DE ATUAÇÃO. SÃO DESENVOLVIDOS PARA OTIMIZAR A PRODUTIVIDADE DAS TAREFAS DE LIMPEZA, POIS TRANSPORTAM COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSÓRIOS E PRODUTOS PARA AÇÕES DE LIMPEZA ÚMIDA OU SECA. RESPEITAM ÀS DETERMINAÇÕES DAS NR'S 32 E 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES. SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. CARROS FABRICADOS COM PARTES EM CORES PARA QUE SEU USO SEJA IDENTIFICADO POR TIPO DE AMBIENTE PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE OS ESPAÇOS HIGIENIZADOS. DIMENSÕES: MONTADO: COMP. 110CM X LARG. 57CM X ALT. 100CM DESMONTADO: COMP. 87CM X LARG. 30CM X ALT. 57CM, PESO: 18 KG.	UND	30	BETTANIN	R\$555,86	R\$16.675,80
18	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, INDICADO PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE 200 A 500 METROS, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL, COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 27,5 X 27 X 12 CM, PESO APROXIMADO: 0,335 KG.	UND	150	BRACOL	R\$34,00	R\$5.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

19	DISPENSER PORTA PAPEL INTERFOLHA, FIXAÇÃO COM DUPLA FACE EM LOCAIS ÚMIDOS, PAREDES POROSAS OU COM ACABAMENTO DESGASTADO UTILIZE BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: LARGURA: 24,5CM/ ALTURA: 14,7CM/ PROFUNDIDADE: 12CM.	UND	150	NOBRE	R\$35,84	R\$5.376,00
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 5 LT, DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,5% DE CLORO ATIVO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. INDICADO PARA ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À ATENDIMENTO À SAÚDE. EFICAZ CONTRA AS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	GL	200	START	R\$54,50	R\$10.900,00
32	MOP GIRATÓRIO COM BALDE (CONJUNTO), CESTO COM ALÇA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE DO PRODUTO. POSSUI HÉLICE QUE GIRA 360° E QUANDO RELACIONADA, PERMITE A LIMPEZA EFICIENTE DO ESFREGÃO. ESFREGÃO EM 100% MICROFIBRA QUE PODE SER USADO SECO OU MOLHADO, LAVADO EM MÁQUINA E SUBSTITUÍDO QUANDO NECESSÁRIO. FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR OU LAVAR PISOS, VIDROS, MOVEIS CARROS E MUITO MAIS. MOP GIRATÓRIO COM BALDE, ESFREGÃO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA PROFUNDA E ALTA ABSORÇÃO. SUBSTITUI O RODO, A VASSOURA E O PANÓ DE CHÃO NA LIMPEZA, BASE FLEXÍVEL PARA ALCANCE DAS ÁREAS MAIS DIFÍCEIS. IDEAL PARA: PISOS FRIOS, SINTÉTICOS E MADEIRA. CAPACIDADE: 8 LITROS.	UND	80	BETTANIN	R\$88,74	R\$7.099,20
33	MOP PÓ COMPLETO COM REFIL, ARMAÇÕES CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ, PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM, CABO RETRÁTIL DE 2 ESTÁGIOS E 1,40 M. REFIL: LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS QUE PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES.	UND	80	NOBRE	R\$93,66	R\$7.492,80
34	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 28CMX300M – ROLO, CONFECCIONADO COM 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER, VERSÁTIL, NÃO RETÉM ODORES, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ROLO DE 300 METROS E PICOTADO A CADA 50 CM.	UND	300	NOBRE	R\$130,81	R\$39.243,00
35	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS: 10CM X 300 METROS, COR: BRANCO, FOLHAS SIMPLES.	FD	700	ENCOPA	R\$43,52	R\$30.464,00
36	PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, 1000 FOLHAS, INTERFOLHA DE 20G, EXTREMAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE E MACIO, NÃO SE DESMANCHA AO MOLHAR, PRODUZIDO A PARTIR DA CELULOSE 100%. RESISTENTE, MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	UND	700	BONARE	R\$14,58	R\$10.206,00
39	REFIL PARA MOP PÓ, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS, COM LARGURA DE 12 CM QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS QUE PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES.	UND	90	NOBRE	R\$42,45	R\$3.820,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

40	SABONETE ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, À BASE DE CLOREXIDINA – 5 LT, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBIANA, FORMULADO COM O ATIVO CLOREXIDINA, COM EFICIENTE AÇÃO FRENTE AS BACTÉRIAS ESCHERICHIA (E.COLI), PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AEREUS, E UM AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO CONTRA UMA VASTA GAMA DE MICRORGANISMOS, INCLUINDO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. FORMULADO COM TENSOATIVOS E EMOLIENTES COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E PH BALANCEADO. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. IDEAL PARA SER USADO EM AMBIENTES COMO: HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, ESTÉTICAS E VETERINÁRIAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS, SEM PERFUME E INCOLOR.	GL	90	DUALY	R\$32,28	R\$2.905,20
TOTAL						R\$161.311,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria municipal Saúde.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **09/12/2022 a 09/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA –DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2. 045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2. 046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2. 049 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB – UNIÃO

10 301 0012 2. 050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – ESTADO

10 301 0012 2. 054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3. 3. 90. 30. 00 MATERIAL DE CONSUMO

4. 4. 90. 52. 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 052/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local do fornecimento, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 09 de dezembro de 2022.

Fernando dos Santos Vale
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Contratante

Ida Vanessa da Silva Delgado
VS Delgado Comércio Eirelli.
CNPJ Nº 12.665.218/0001-44
Empresária
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2. _____
CPF: _____